

jan/fev
2022

BOLETIM INFORMATIVO

Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS

Secretaria Nacional de Assistência Social

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



Foto: Sergio Amaral/Ministério da Cidadania

NESTE BOLETIM:



O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS



Comunicados importantes



O Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)



A Certificação CEBAS



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Olá gestoras e gestores, conselheiras e conselheiros, dirigentes e profissionais de entidades de assistência social, trabalhadoras e trabalhadores do SUAS!

O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP), da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) inicia suas atividades de comunicação do ano de 2022 com esse boletim, cujo objetivo é apresentar alguns informes e orientações importantes a respeito da integração das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e suas ofertas à rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

As informações aqui presentes foram pensadas no sentido de colaborar com os trabalhos dos órgãos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal; dos conselhos de assistência social e das OSCs reconhecidas na política de assistência social de modo a qualificar a articulação entre a rede não governamental e a gestão pública e os atendimentos e as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos ao público do SUAS.

Esperamos que o presente material contribua para as atividades do seu dia a dia e, caso tenham sugestões, entrem em contato conosco: redeprivadasuas@cidadania.gov.br

Vamos lá?

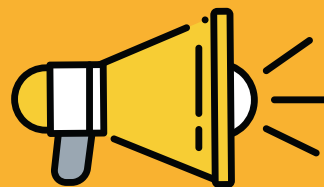
O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS na SNAS

Em primeiro lugar, vamos nos apresentar para aquelas/es que ainda não tiveram a oportunidade de conhecer o nosso trabalho. O Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, o DRSP, é a área da SNAS responsável pela gestão e coordenação no nível federal do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); pela concessão e renovação da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) para as OSCs com atuação exclusiva ou preponderante de assistência social e também pela orientação e apoio aos municípios, estados, DF, conselhos e sociedade civil a respeito do acompanhamento, controle social e integração da rede não governamental às unidades e ofertas estatais.

A assistência social é uma política pública, garantida pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993). O SUAS é um sistema público, descentralizado e participativo, que oferta serviços, programas, projetos e benefícios à população em situação de vulnerabilidade e risco social por meio de unidades e equipamentos estatais e na forma de parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

As OSCs possuem trajetória histórica e são atores fundamentais para a garantia de direitos de milhares de brasileiros e brasileiras, tanto por sua atuação na complementaridade da rede estatal como em sua representação nos conselhos de assistência social, órgãos paritários, deliberativos e fiscalizadores da política pública.

COMUNICADOS IMPORTANTES



Consulta Pública do Caderno de Acompanhamento das OSCs no SUAS

O documento apresenta subsídios, conceitos, categorias e procedimentos para órgãos gestores municipais, do DF e estaduais, conselhos e OSCs, no sentido de orientá-los a respeito da importância da relação público-privado no SUAS e de propor um passo-a-passo do acompanhamento das organizações, a fim de possibilitar a qualificação e o fortalecimento da rede socioassistencial nos territórios.

Contamos com sua participação para uma versão final do Caderno que atenda às necessidades das equipes da gestão, das OSCs e usuários (as) do SUAS.

[Clique aqui](#) para conhecer o material e inserir suas propostas no formulário eletrônico. **As contribuições poderão ser enviadas até o dia 14/03/2022.**



Lei Complementar nº 187/2021

Em dezembro de 2021 foi publicada a Lei Complementar nº 187/2021, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de assistência social (CEBAS). Em breve disponibilizaremos materiais de orientação sobre a nova legislação. Fiquem atentos(as) ao [Blog da Rede SUAS!](#)



O Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)

O CNEAS é a ferramenta eletrônica de gestão e acompanhamento das OSCs reconhecidas no SUAS e integra uma das grandes conquistas da política de assistência social. Reunindo informações sobre as ofertas socioassistenciais prestadas por entidades privadas sem fins lucrativos inscritas nos conselhos municipais e do DF de assistência social, o Cadastro possibilita o conhecimento, a ampliação e a qualificação dos atendimentos aos usuários do SUAS. Além de permitir a realização de planos de adequação entre a gestão pública e as OSCs.

O registro e preenchimento dos dados da OSC no CNEAS devem ser realizados pelos órgãos gestores de assistência social dos municípios e do Distrito Federal e envolve a realização de visitas técnicas às OSCs, possibilitando-lhes, após a conclusão do cadastro, a habilitação para acesso a recursos públicos do SUAS por meio da celebração de parcerias e emendas parlamentares, além de ser requisito para a Certificação CEBAS. **Atualmente, são mais de 14 mil organizações cadastradas pelas equipes dos órgãos gestores em mais de 2 mil municípios.**



O CNEAS

Em 2021 o CNEAS completou 7 anos! Dentre os principais avanços no sistema desde o seu surgimento, destacam-se a possibilidade de atualização dos cadastros a qualquer tempo, em todas as seções, e a plataforma Consulta CNEAS, que permite o acesso público aos dados cadastrais das OSCs.

Hoje, mais de 1,8 mil municípios já realizam atualizações nos cadastros das OSCs. Apesar de não existir um prazo regulamentado para esse trabalho, cabe à gestão local, com apoio dos conselhos e por meio do contato regular com as organizações, realizá-lo. A realização de novas visitas técnicas para atualização cadastral, sobretudo, quando houver mudanças significativas nos atendimentos prestados, também é fundamental.



No Portal de Consulta Pública do CNEAS, é possível identificar as datas de conclusão e de atualização cadastral. [Clique aqui para acessar.](#)



O apoio dos estados na atualização dos cadastros no CNEAS

Os estados podem apoiar os municípios por meio da orientação e suporte às gestões locais para inclusão das OSCs e atualização dos cadastros no CNEAS. As equipes técnicas das secretarias estaduais de assistência social, inclusive, podem acessar o sistema para consulta e extração de relatórios. Basta seguir os passos abaixo:

Na opção Relatórios do Menu inicial deslize o mouse até a opção "Relatórios de Preenchimento do Cadastro Nacional" e selecione a opção "Situação de Preenchimento". Em seguida informe os campos necessários e selecione a opção "Pesquisar". Esse relatório gera uma tabela com CNPJ, nome da entidade, UF, município, Situação de Preenchimento do Cadastro Nacional e Seção(ões) pendente(s) de Preenchimento.

Se você integra a gestão estadual e deseja organizar um apoio técnico virtual para os seus municípios com a participação da equipe do DRSP/SNAS, preencha o [formulário de solicitação](#) e entre em contato conosco: redprivadasuas@cidadania.gov.br.



A gestão local: responsável pela atualização do CNEAS

O acesso ao CNEAS, permitido ao órgão gestor municipal e do DF, se dá pelo endereço aplicacoes.mds.gov.br/cneas, por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha pessoal e intransferível, conforme estabelecido na política de senha do Sistema de Autenticação e Autorização - SAA do Ministério da Cidadania.

Recomendamos que o processo de atualização dos cadastros das OSCs no CNEAS ocorra regularmente, pelo menos uma vez ao ano, de forma relacional ao que prevê a [Resolução CNAS nº 14/2014](#) a respeito da apresentação documental nos conselhos municipais e distrital de assistência social para manutenção da inscrição das OSCs.

Nesse sentido, é essencial que o órgão gestor estabeleça fluxos de informação junto ao Conselho de Assistência Social local para a inserção e atualização do CNEAS referente às informações das OSCs de assistência social inscritas no respectivo Conselho, tal qual prevê o inciso I, Art. 11, da Resolução CNAS nº 14/2014.



No CNEAS devem ser registradas apenas as ofertas socioassistenciais regulamentadas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)) e Resoluções CNAS nº 27/2011 ([Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos](#)); nº 33/2011 ([Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho](#)); nº 34/2011 ([Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária](#)) e nº 19/2016 ([Programa Primeira Infância no SUAS](#)).

Caso o órgão gestor identifique a necessidade de inclusão de oferta(s) de OSCs do seu território no CNEAS, deverá acessar MENU -> ENTIDADES -> SERVIÇOS DE ENTIDADES -> INCLUIR SERVIÇOS DE ENTIDADES. Se a OSC prestar mais de uma oferta esse passo deverá ser repetido para cada uma delas. Da mesma forma, é de extrema importância atualizar as informações em caso de alterações.



Para auxiliar no preenchimento, recomendamos a visualização dos [vídeos tutoriais do CNEAS](#) disponíveis no Canal da Rede SUAS no Youtube e o acesso aos questionários das ofertas socioassistenciais disponíveis no [Blog da Rede SUAS](#).



Importante destacar que as áreas “recomendação do caráter nacional para análise do gestor federal” e “vínculo SUAS” estão inativas. Portanto, não se preocupe com a indicação no sistema de “em preenchimento” nestes campos.



Caso a equipe técnica responsável pelo CNEAS no município identifique a necessidade de exclusão de entidades e/ou ofertas, é necessário preencher o formulário de exclusão correspondente e enviar ao nosso canal [redeprivadasuas@cidadania.gov.br](mailto:redprivadasuas@cidadania.gov.br). Para acessar os formulários de exclusão [clique aqui](#).



Atenção: apenas a gestão federal pode realizar exclusões no sistema a partir da solicitação dos órgãos gestores municipais.

Os municípios também podem apoiar as OSCs de seus territórios por meio de ações de capacitação, pela divulgação de informações importantes do SUAS e manutenção do contato regular com as organizações para resolução de dúvidas.



As OSCs e a atualização dos cadastros no CNEAS

O contato regular da gestão local com as OSCs que integram a rede socioassistencial, o fortalecimento de modalidades virtuais para troca de informações e de definição fluxos de encaminhamentos como Whatsapp, reuniões em plataformas digitais, divulgação de informações nos sítios e redes sociais são fundamentais para a continuidade dos serviços e atendimentos, ainda que de forma remota. Essa comunicação permanente e planejada é fundamental para a atualização dos cadastros no sistema.

Dessa forma, as OSCs reconhecidas no SUAS são atores fundamentais e podem colaborar mantendo regularizadas e atualizadas suas inscrições junto aos conselhos de assistência social e também por meio do diálogo com o órgão gestor do seu território, com vistas ao preenchimento e atualização de seus dados no CNEAS.





[Clique aqui](#) para conhecer os requisitos e parâmetros para atuação na política de assistência social no Guia As Organizações da Sociedade Civil e o SUAS.



As organizações da sociedade civil, inscritas nos conselhos, podem consultar seus cadastros, informações e situação de preenchimento por meio da plataforma pública [Consulta CNEAS](#). Caso uma OSC identifique a necessidade de modificação/atualização de seus dados, sugerimos o contato com a gestão local, responsável pelo preenchimento e atualização, para as devidas providências. Lembrando que, a depender do tipo de alteração, será necessário a realização de nova visita técnica.



A Certificação CEBAS

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) é um importante mecanismo de parceria público-privada, de ampliação da cobertura e melhoria dos serviços socioassistenciais. Apesar da Certificação CEBAS não ser obrigatória para as OSCs, a partir dessa imunidade as organizações que ofertam serviços, programas e projetos de Assistência Social podem ter acesso a importantes mecanismos de financiamento de suas atividades.

Atualmente, mais de 5 mil OSCs usufruem do CEBAS, das quais mais de mil foram concedidas pelo Ministério da Cidadania durante o ano de 2021.

O Ministério da Cidadania é responsável por certificar as entidades que atuam na área da assistência social e que atendam aos requisitos especificados na [Lei do CEBAS](#). A Certificação pode ser solicitada de forma eletrônica por meio do [portal de serviços do Governo Federal](#), de forma gratuita e sem necessidade de despachante ou advogado.



A inscrição no conselho municipal/distrital de assistência social e o registro concluído no CNEAS são requisitos para as OSCs usufruírem da Certificação CEBAS. Por isso, é fundamental que a gestão local realize o trabalho de inserção, finalização e atualização dos cadastros de modo que as OSCs não sejam prejudicadas nos processos de pedidos de concessão/renovação da certificação.

Para mais informações e consulta de processos CEBAS clique [aqui](#).

Dúvidas podem ser solucionadas no canal diligencia.cebas@cidadania.gov.br



As OSCs de Assistência Social podem receber recursos públicos? Como proceder?

As Organizações da Sociedade Civil - OSCs reconhecidas pela assistência social executam serviços de caráter público. Elas podem receber recursos públicos, ou obter recursos por outras fontes (doações de terceiros, rendimentos financeiros, eventos, etc.).

Conforme a [Resolução CNAS nº 21/2016](#), as OSCs que desenvolvem serviços, programas ou projetos no âmbito da política de assistência social, devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos para a celebração de parcerias com o poder público:

I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal.

III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.



As OSCs de Assistência Social podem receber recursos públicos?



ATENÇÃO!

A transferência de recursos da política de assistência social não é realizada diretamente da União para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de assistência social. O repasse dos recursos destinados ao cofinanciamento federal dos serviços é executado na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social diretamente para os Fundos Estaduais e Municipais de assistência social.

Dessa forma, o repasse de recursos públicos para as entidades de assistência social é realizado por meio de parcerias (Lei nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016 e Resolução CNAS nº 21/2016), de transferências voluntárias oriundas de emendas parlamentares (Portaria Ministerial nº 580/2020), e/ou indiretamente por meio do CEBAS e exige das OSCs a inscrição no conselho e o registro concluído e atualizado no CNEAS.

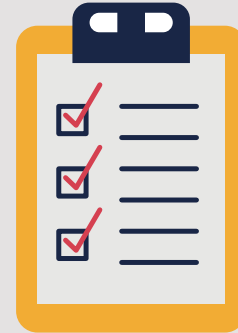
A Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), aperfeiçoou as relações de parceria entre o Estado e as OSCs, estabelecendo parâmetros nacionais e novos instrumentos jurídicos. O MROSC trouxe mais transparência na aplicação dos recursos públicos, mas o seu grande avanço foi prezar pela efetividade na execução dos serviços ofertados pelas OSCs.



As OSCs de Assistência Social podem receber recursos públicos?

São fases essenciais da parceria:

- 1ª) formulação e planejamento
- 2ª) seleção e pactuação
- 3ª) implementação e execução
- 4ª) monitoramento e avaliação
- 5ª) prestação de contas.



Fase de formulação e planejamento: é elaborado um edital de chamamento público, o qual detalha os critérios de seleção e plano de trabalho.

Fase de seleção e pactuação: as OSCs apresentam as propostas de acordo com o edital e a Comissão de Seleção realiza a escolha daquelas que atendem aos critérios predeterminados. Após isso, a gestão pública e a OSC assinam o Termo de Colaboração nos casos em que a parceria envolva recursos financeiros. Nos casos em que não há transferência de recursos, é assinado um acordo de cooperação. Durante essa fase, gestão e OSC também elaboram e pactuam o Plano de Trabalho.

Fase de Implementação e Execução: Elaborado o Plano de Trabalho, tem início a terceira fase da parceria, que é quando a OSC implementa e executa o serviço, programa ou projeto, conforme estabelecido.

Fase de monitoramento e avaliação: O órgão gestor é responsável pelo monitoramento e avaliação desde o início da parceria.

As OSCs de Assistência Social podem receber recursos públicos?

Fase de prestação de contas: Por último, ocorre a fase de prestação de contas, que é responsabilidade tanto do órgão gestor quanto da OSC. Nessa fase, a entidade deve apresentar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira e, ao final do processo, as contas podem ser aprovadas, aprovadas com ressalvas ou reprovadas.

IMPORTANTE!

O **termo de colaboração ou fomento** pode ser firmado para executar projetos que tragam benefícios sociais que são de interesse público. Entretanto, ressalta-se que **essa relação de parceria no âmbito do SUAS ocorre nos níveis municipal e estadual**, inclusive para a operacionalização de recursos provenientes de emendas parlamentares. Dessa forma, para firmar parceria, **o responsável pela OSC deve procurar informações junto ao órgão gestor local**, visto que este pode adequar especificidades de demandas de seus territórios para os planos de trabalho a serem apresentados pelas OSCs, em consonância aos parâmetros e normativas estabelecidos pelas políticas públicas.

[Clique aqui para acessar o manual do MROSC.](#)



Evento de entrega simbólica da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

A Secretaria Nacional de Assistência Social realizou, no dia 7 de dezembro de 2021, cerimônia para entrega dos 1.267 certificados concedidos no ano de 2021 a organizações da sociedade civil de assistência social. A cerimônia, foi transmitida para todo o território nacional e contou com a participação de diversas OSCs de forma presencial e remota. O evento foi transmitido ao vivo pelo canal do You Tube do Ministério da Cidadania. [Clique aqui](#) para assistir a gravação.



Agradecemos os esforços de cada trabalhador(a) para a qualificação da integração e do reconhecimento das organizações da sociedade civil no SUAS!

**Comunicado às
organizações da
sociedade civil do
SUAS**



A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) vem recebendo denúncias de tentativa de golpes contra organizações da sociedade civil que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e possuem a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

Ao fazer contato telefônico com o representante da OSC, uma pessoa se identifica como colaboradora do quadro de servidores da SNAS e informa sobre uma suposta pendência financeira. Durante o contato, o golpista ameaça a entidade, afirmando que vai indeferir o processo ou cancelar a certificação, caso o pagamento não seja realizado.

Desta forma, a SNAS esclarece que não realiza qualquer tipo de cobrança, não emite boletos, tampouco exige pagamentos. Além disso, a secretaria não autoriza terceiros a realizarem qualquer transação financeira em seu nome ou no do Ministério da Cidadania. Tal atitude é criminosa e, por isso, pedimos que desconsiderem qualquer tipo de contato desta natureza.

Caso tenha recebido alguma ligação com esse teor ou conheça alguém na mesma situação, entre em contato com a Ouvidoria do Ministério da Cidadania pelo telefone 121 ou envie um e-mail para redprivadasuas@cidadania.gov.br.

Construa com a gente nosso boletim!

Contribua mandando sugestões de temas a serem abordados no e-mail:
redprivadasuas@cidadania.gov.br

Clique no ícone abaixo para acessar o Blog da Rede SUAS e conferir os demais boletins já publicados pelo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS. O Blog é atualizado diariamente pela Secretaria Nacional de Assistência Social com materiais de orientação, normativos, vídeos, cartilhas, manuais, dentre outros.



Ficou alguma dúvida?
Entre em contato conosco!

Central de Relacionamento: 121
redprivadasuas@cidadania.gov.br

Mais informações:
linktr.ee/redprivadasuas



Ministério da Cidadania
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social
Smas Trecho 3, S/N
Brasília - DF
www.cidadania.gov.br
Ouvidoria:121

Equipe Técnica

Daniella Cristina Jinkings Sant'Ana
Flavia Azevedo Leite Silva
Gabriel Carvalho Branco Ribeiro
Íuri Knuivers Franco
Rívia Helena de Araújo



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

